

Escabrozo, nãf baptava nem que adi-
to Brue subrepticio e clandestino
no apparelho santificado com a
quella sempre sagrado, e reputa-
vel nome; nem ainda que fosse
talmente apresentado por modo au-
tentico, e legitimo; para que a
Majestade tivesse alguma O-
brigação de seubello, e de permit-
tir a execução delle nas suas Rey-
nyas, e Dominios: Sendo inerte, e
insustentavel que syme me imp-
etrante ignorasse a sua Pro-
pria, e que a este respeito passas-
se a verdade da Santa, e incor-
ruptavel Theologia.

18 Melchior Cano Lybre da
Hypocrita Bypse de Lanangas
modo por antinomias de Melchior
de Theologia, e de thes, contra a sua
Redigida, e literatura nãf eoua
Inveja que mordendo pudesse fa-
zer a menor brecha, tratando ex-
presso esta materia: Declarou
averdade della, excluindo solidi-
simamente digo excluindo soli-
disima, e incorruptavelmente
tudo o que contra a mesma verda-
de se tinha procurado intro-
duzir. A sua decisaõ foy sempre
verdade no Idioma Portuguez e
o seguinte (Num. onre)

- „ E quanto aos que pretendem
„ per suadir infalivelly toda a deus-
„ tinal eou de summa Pontifical
„ em toda e qualquer materia que de-
„ ja, sem distincão, e sem gloria, di-
„ go que este e scriptorey arruinado
„ enãf coadjubado, dytroem enãf
„ fortifica a Autoridade da e
„ de Apostolica..... Nãf nelesita
aladiua

(. Num. ii.)

Ho seu admiravel tratado = De
Socys Theologicis = Liv. 5. Cap. 5.
Cujã rubrica e a seguinte
= No qual se ve digo no qual
se dizatão alguns nãf, com
os quaes algumas vezes ain-
da se flosmery doubt, de lox-
tumas illuquar = quytas
5. na reparta ao quarto ar-
gumento pag. 171 Column.
2. da Impressão feita no an-
no de 1746 e validade de Ban-
dano.

6.
" Aladisa de S. Pedro danha munda
" nã necessita da nã adullacã. Nã
" talcerta o approvar as Ordens Religio
" Las, ou aprovalas, nã pertence a quem
" Hay materias, em que o summo Pontif
" fele nã pode errar, porque isto nã
" depende somente da Sciencia, mas
" tambem da Prudencia. Ia nã se
" cilis lataramente se adverte que
" a grande multida de religioes que
" agora como existis, servia de gran.
" de incommodo a Igreja del Exito.
" Tambem Confessa o Conselho Sagdu
" nente, que o importuno, e de ordinado
" desejo de alguns Impetrantes, ex
" torquida, e alcançada por força de
" importunes Reges a confirmacã de
" algumas Religioes contra os Decretos
" dos Synodos. Pelos que Ordens que
" se abullissem Certas Ordens Religioas
" approvadas pella Sede apostolica ou
" como inutis, ou como necias, a fero
" ja, de sorte que ninguem de poy se
" admitte a professallos. O Papa Le
" o Sinto quinto confirmou por indulto
" ou brevedad, o estado, e vida dos Frati
" cello. E como o S. Officio de Inquisiçã
" que haqda desta confirmacã era
" notoriamente invalida: E contra don
" ti fele Bonifacio fundandose em lei.
" das excoçioes, e lauras annullou integral
" mente aquella confirmacã do Papa Le
" o Sinto. Danyma sorte o Papa Paulo
" Sixto (o mesmo Pontifice que confir
" mou os Estatutos da Companhia de no
" minada de Jesus) approvou por duas Ley
" as a pposita Ley a Ordem que insti
" tuis na Italia o S. Officio Baptista de
" Crema. e sem embargo d'isto vimey ha
" poulo que esta Ordem foy lançada fora
" de Venera d'igo forada, e tã de Venera
por certo.

„ del Venera por Edicto publico de denegado.
 „ Cadutina do mymae Baptista que
 „ nella se seguiu, com denegada em
 „ Roma. e virja do que se fez no
 „ toria a ambelidade e in sum
 „ cia do a ambelidade e in substen
 „ cia do argumento daquelle, que fun
 „ dado no tyto genero de brevillegio, que
 „ nos nosos tempos facilmente ouder
 „ concedem. e para millor dize de
 „ Aleandaz por forza de prelympet
 „ Luna. Estabelesem que a novax
 „ Religiões por effeito do indulto
 „ Pontificis, que a confirmam, devem
 „ ser recibidos como se virem do
 „ Coo. e amparando e tal conculca
 „ ainda a butra Ordem que nã tem
 „ Ley alguma de aprovada, pello sum
 „ mo Pontifice, ou dada pello seu fun
 „ dador: e nã se certo que nem ainda
 „ eoty brevillegio de confirmam, e con
 „ flicta das Leyes de terminacão
 „ e delizem, da dees pto. lica,
 „ a quay eoty obrigado os Fris. de
 „ vado bem dize dea baxante que se
 „ de de a mesma autoridade, que
 „ tem a eoty de Leyes de Leyes, da quay.
 „ muitas foras depois de aprovada, com
 „ may a Ley de Concilio, porque
 „ nã foras estabelecidas por eum
 „ firme decreto, may pello Pontifice
 „ do de pectivo Pontifice, que a de
 „ freninaras. Na verdade ante do
 „ tempo de Santo Pome, e admitti
 „ a Comtanta de Leyes e Comtanta
 „ de fculdade as novas Ordens, Religi
 „ oras, que eoty de eum de fculdade
 „ Circumpecto fuit de resultava eum
 „ provavel argumento de prudente
 Concilio.

" de prudente Concilio Comque foras aben
 " melidag. Porém no se culla presente / 15.
 " So ée no tempo da fundação dey Te
 " Surtaz) Saff Santa as Nelligiaeny con
 " firmada pella Summa Pontifley; qua
 " aquelle que aqui terem de fender, ou
 " como uterj, ou como neles fary, a
 " seraf como uma vera, e justa, e argu
 " Eide, da sua imprudencia, por na
 " dixer da sua estulticia.

19. Porque alguns da da Profiaç,
 e de partido de Sabredite, Impetranty,
 Ententeraf Combates o de fendo do uti
 vimo e eruditissimae Bippo nyle porci.
 to ponto do Suizo que se deve formar
 da Comfirmacoen Pontificia, de esta
 tutey da Ordem Regular: Ovindicou
 exuberantissimamente daquelle Ca
 lumnia, e outro indigne Prologo da
 Cintho Serry dando e aly adito tratado.
 De doey Ecologicy, pella referida Edi
 caç do anno de mil e setecenta, e qua
 rentae e sy, na cidade de Brasão. A
 Crecentado aella no seu principio pa
 ra de Serry de Prologo Apologetico =
 Eum Breue opusculo intitulado =
 Vindicacoen de Melchiorano = ofere
 cendo no capittullo primeiro deste Opus
 cullo Eum Catálogo de varenj illas
 frey, que deraf se temando dey letay, e
 Virtudey do meymo Bippo: E refutando
 no capittullo onze do meymo Prologo
 Apologetico entremey e pue fite o:
 que contra aquelle grande Bippo se
 Linla operto a te pito de referida por
 to.

20. Eupellio, e on fite do meymo
 Cintho Serry as ditay Calumnias, na
 so com a inven siue verdade danatoria
 probabellidade intrinseca que on fite
 na forca da veraz, may se fite com
 a auctorid.

(Num. 12.)

Aclae transcripto inodito Cap. 11.
 da referida vendicacoen de
 Serry.

Com auctoridade digo com a auctoridade
extrinseca do Escriptor e Theologo, po-
to que conculse que a auctoridade
denada podem vallet contra avaram
Bastando entreto das ad o outro fran-
de, e respectado Theologo Domingos
de Ban Ey (Num. doze), cuja deus-
ta bem vertida na lingua Portugue-
za, e seguinte.

" E' possível que o summo
" Pontifice, ou por negligencia, ou por
" defeito de percepção, ou por falta em
" formaeas, possa casualmente errar
" contra a prudencia na approvaçã
" de muitas Ordens Religiozas, cujo nu-
" mero exceda o que era n'elapari-
" a na Igreja de Deo. Este erro com
" tudo nunca se pode converter em
" damno da Igreja; posto que possa por-
" tar prejuizo de alguns particullas
" reys. Ambas as partyes desta con-
" clusão se deve entender de tal sorte
" que o erro que pode acontecer na
" Confirmação das Ordens Religio-
" zas, não seja maior do que aquelle
" que pode succeder na multiplicação
" das leis Ecclesiasticas promulgadas
" sobre aquellas Leys que não se ne-
" cessarias para a salvação, e que por
" ipso offazerem de nenhum, ou de
" outra sorte, não depende de si das
" obrigações que traz consigo a lei. Co-
" mo por exemplo promulgadas das leis co-
" munes de este genero conforme a penitencia
" das bem commua dos Doutores, possa
" o summo Pontifice proceder mui-
" to facilmente, não se a motivo que não se
" castimer a verarmos que de me-
" te na confirmação de tantas, e de
" reys Religiozas, das quaes pode nascer
" na Igreja a confusão, e se podem seguir
" tam

" Seguir tãz en lomas que alterem a perfec-
" to tranquillo governo da Igreja (Como
" succede agora); papa damymacorda e da
" me Pontifice approvar e confirmar.
" algumas delligroem mens, acautella
" damente &c.

21. Transcrevendo tambem por
palavras formay Francisco de S. J. da
pancia de S. J. da, e cry centando e ex
emphy da Ordem de S. J. da, a buli-
da pullo Santo Pontifice Proquinto, e de
outray Ordem, que tãz bem foray tiradas
da Igreja: El Comelundo.

" Logo nyte ponto nadareijo que
" Melchior Lanno dileite de n. o. m. o.
" que ordinariamente exercem e Res.
" de S. J. da.

22. O que se confirmou ha pouco.
tempo na Corte de Madrid pullo do uto pa-
reler que o Procurador da obra apresentou
em ante de Oute do anno proximo papa
do de 1764 no Supremo Conselho de S. J. da
como assumpto do adyto que os Jesuistas
ex pullos de Franca pertindam que se Res
concede no Dominio de Espanha.

23. O que padia ignorar os meymos
Impetrantes que quando agora introdu-
ziray, e procuraray e passar n. o. m. o.
de S. J. da de Breve, foi atempo no qual po-
ly motivo apima referido, e por outray
muitas causas publicas dignas de mais ser
ria consideracay, se tinha ja em Veneta
prohibido o uso, e publicacay daquelle in-
dulto, e se tinha proferido em Franca
para o ellello, e suprimir de baixo das
penas mais severas, as significantes son-
teyas que ja se alay divulgadas atles-
nay noy Publicas: De sorte, que notoria-
mente se manifesta que a referida
introducay, e de per se de tãz exempla
res.

Exemplary: nestes Reynes, depois de a
ver sido julgado por notoriamente
obscuro, subrepticio, e nullo o pre
seu Comtendo noy ditos exempla
ry; foras ordenada a inquietar, e
pertubar nos mesmos Reynes o possi
Lanmy, e as pequenas que carecem
da luz da intrinseca.

24 Nas padriestaf poulo ignorar
omeymey Impetianty que tendo a bre-
ja por principio Deo das duas obras
a sim aquella simplicidade e tanta e
involento que em si naff ademitte mi-
tura de engano (Numero 13). Como.
a separaçaõ das trevas do Dello, para
seguir a luz da qual ninguem fuge pa-
ra a escuridade, senaff quando conde-
ce que faz mal. (Numero 14.) Nem
devia haquelle Breve Confirmatto-
rio entrar nyta Reyno com ayluro
das Lebreittay libertay, ou sobre escripto-
toy anonimey dameyma sorte que se fo-
ce introduzido de nocte: Nem devia
entrar nomeyma Reyno Survivamen-
te pelas janellas do Correo, e a pes-
soas que deberaõ ostay Breve, sim
per severem quem he entrava em fa-
za, para a defenderem daquelle a-
leivora introducaõ, may sim devia
ter entrado omeyma Breve pelas por-
tas dalorte, e das seuy Tribunaiz.

25. Por de Butra e forte a sua
introdução e cautela da pella e ferida
viã, imcompetente, e oculta; se vê no
torrante que contém um declara
do insulto de la droey, ena e uma co
municado de deli toey obligario
del Eryto e inter Nepo (Num 15)
Porque o meym. Onde resulta outra
de men traca, de que a meym Inye
tran den.

(Num 13)

E. note simplicity Sicul Columba
MatE cap. 10 vers. 16. cum con
curdantibus.

(Num. 14)

Sic liceat lux vestra coram Eo
omnibus, ut videant opera vestra
bona Mat. 5. 16.

Omni enim qui male agit. odit.
Lucem, & non venit. ad. Lucem,
ut. non arguantur opera ejus
Qui autem facit veritatem,
veniat dies veritatem. venit
ad. Lucem ut manifestentur
opera ejus quia in Deo sunt.
facta. Joann 3. 20. 21. 22.

(, Num. 15.)

Qui non intrat per ostium ovile ovium, sed ascendit a Li-
unde, ille fur est, & Lator. Quia
tem intrat per Ostium, Pastor
est ovium Joannis Cap. 10. Vers.
2.

(. Num. 16.)

Respondit et Jesus: Ego pa-
lam locutus sum mundo:
Ego semper docui in synagoga,
et in templo quo omnes Iudei
conveniunt: Et in occulto lo-
cutus sum nihil. Joannis Cap.
18. vers. 19. e 20.

Quid enim in occultis sunt, ab-
sque turpe est, et dicere: Om-
nia autem, quae arguuntur a
lumine, manifestantur: Om-
ne enim quod manifestatur
lumen est. Divi Pauli: ad
Ephesios: cap. 5. vers. 12 e 13.

Impetrantes dico Porque omnes videntes
nada annuuntur nunciamente, mas
sim por modo claro, publico, eato de pa-
rente, nã de ne tempo, mas alle nãmen
na synagoga (. Num. 16).

26. Onde de ultra outra de
mensuradas de que syme me Impetram-
tes nã podendo praticar aquelles chan-
destinas introducẽ, e de per daeny des-
ditas exemplares, sem de laro condecim-
ento de que obravaẽ contra o espirito da
greja, e contra syme me Evangelhy, que
devem saber, e seguir com maior obedi-
ençã, como Ecclesiasticos, selonclui que
nã podiam de nã aquelles e trançes, e
reprovados meos sinã de facian to
e illicito fim a alma indicado; qual era
ode inquietarem, e perturberem nãsta
Reyno de puritanos, e os pequenys que
carecem de dux da instruçã.

27. Fortes e apã ainda mais
estã de mensuradas quando selonclui que
que lavando entre as ditas Impetrantes pro-
fessores de deitay; e de certo que nã podiam
deixar de ter positiva certera de que o de
ferido de breve, sendo introduzido, se po-
rãdo nãsta Reyno pelley ditas facanclui
e reprovados meos nã podiam de nã
muclyno de butra effeito que nã se per
o de ferido, de perturbar, e inquietar os pu-
ritanos, e os pequenys, que nelle carecem
da dux da instruçã.

28. Por que nã se pode lavar.
E ora que seja mais sabida cobria a
condecimento de qualques Professores de
medianas letras de que o de off o de recto, e o
costume geral que estabelecem, que para
aquelle Recripto ser por vossa Magestade
elondeida, e pelley Vuy Tribunaes exseu-
lado, como uma de tãmicã Pontificia
Eera necessario, que indej pen savel e lo-
mulativam

Comulativamente concurrem duas
 Couras taff Certas Como daff: Primeira
 que adito Breve Enuense entrado nesta
 Corte pelas portas principaes do Pala-
 cio de Vossa Magestade, sendo nelle
 apresentado a Vossa Magestade pelo
 Claro, autentico, e legitimo modo, que
 o Direito, e costume tem estabeleci-
 do para a apresentacao dos Ley Cript
 toz que vem dalurra e Romana di-
 gualurra de Roma: Segunda que
 para a publicacao do referido Bre-
 ve, prelidefe o Regio Beneplacito
 de Vossa Magestade.

29 Naff obstante que os
 negoeiz miramente Espirituaes,
 e Ecclesiasticos sejaff independentes
 da Jurisdiccao dos Principes secullos
 Rey; e que por este claro Conclui-
 to naff pertenderaõ nuncaõ os me-
 moz Principes Conduzir dos meriti-
 mentos dos Breves, Bullas, e Ley Cript
 toz que nay materia desta natureza
 emanaff dalurra de Roma, para os
 Confirmar, ou para os Revogar: com-
 tudo sendo os Soberanos independen-
 tavelmente obrigados a vigiar em con-
 tinuamente, sobre tudo o que possa
 Conduzir para manterem a tranqui-
 lidade nay Reys, e Cidades, e de-
 vendo por isso ser Enformados do que
 se ventem nay Ordens que vem dos
 Partes Extrangeiras, pelo justo zelo
 de que por ellas / como agora se enten-
 tou fazer / se introduzaff, e se passarem
 quaesquer suggestoens proprias para
 se perturbat a publico Salego (Numo
 17.): Daqui vem que o Direito de se
 apresentar a agremiamez Principes
 Soberanos, e de fazerem estes Exami-
 nar.

(. Num. 17.)

Van: Epen; de S. Paulo Regio Part.
 2.º Cap. 2.º prototum, Covarru-
 vias; Praticarum quibitionum.
 Cap. 10.º num 56. Bellugari in
 Specula Principum, Rubrica.
 13.º verbo: Aestat. Salgado de
 Retentione Bullarum, Cardi-
 naly de Luca: in Relationibus Ro-
 manis Curia. Discurs. 2.º n. 36.

Examinat todas equayquer Bullas, todos
 equayquer Breves, todos equayquer Res-
 criptos que aos seus Estados, e as de rigido
 pela Curia de Roma, para se expedir so-
 bre aymos Bullas, Breves, e Rescriptos
 que aos seus Estados, e as de rigido pela
 Curia de Roma, para se expedir sobre
 aymos Bullas, Breves, e Rescriptos, o-
 regio beneplacito antes de se dar ex-
 ceptado alguma: Este Direito digo, Eis
 cum Direito Certo in Erente a sobera-
 nia dos Principes, que naõ se conforma
 perior no temporal, e deõ inseparavel,
 cum Direito que como tal nem se deõ Prin-
 cipes podem abdicar de si mesmos para
 ahearem, nem ademite alguma pux
 Orisa; nem nulefita de com curadas
 Com a Curia de Roma nem de Previs-
 gis por ella concedidos

30. Este e a geral, e longan-
 te Deliz de todos, e doutros mais puz,
 mais Religioz, e mais versados em cum, e
 outro Direito, e na Theologia Ecclesiastica
 e Moral que ex professo tractaõ amati-
 via, a excepção de alguns Caruizos, que
 por notorios aduladores, e por destituidos
 de toda a afijencia dos seus Principes
 puz daraz, e de Direito naõ conste
 cum alguma autoridade. (Num. 18.)

(Num. 18.)
 Joas Driedor lib. 1. de libertate
 Christiana pag. 183. Banning 2.
 2. quæst. 67. articul. 1. Cevallos
 Communium contra Cont. part.
 4. quæst. 827. anum. 292. Idem
 delogit. per viam violentiæ
 gloz. 6. an. 62. Flama in Ins-
 truci Confessorum, part. 1. Cap.
 7. d. 13. Lobaton no dig curso
 sobre no Haber cum plido de
 cedullay Realy el Arcebispo de Granada Num 34. Notabilitate Monte maior dila
 Notabilitate 284. Monte maior in Dispositionibus Hispan. Vigilatione 22. num. 23.
 Valdig in Allegatione juris pro Ecclesia cathedrali Salentina: Solorzano de Jure In-
 diarum tom. 2. lib. 3. Cap. 25. num 42. et in Politica Indiana lib. 4. Cap. 25. 8. Tes-
 to loque Salcedo de lege Politica lib 2. Cap. 3. Cum seqq. Saxe de Inyromentoru.
 edit. tom 1. t. 4. Avendaño in Tesoro Indiarum t. 2. num 91. et t. 5. num. 337. 2.
 Augustino del Hierro in Allegat. juris. contra Ley que malarao el Embaxador de
 Inglaterra sobre la Emunidades num. 15. Frallo de Jure patronatus Indiarum
 num 16. Alario Cutello in lod. Segum Secularum ad Ley. Frider. notat. 46 protot. et.
 ad Ley. Martini. not. 64 per tot. Grassii Decis. aurear part. 1. lib 4. Cap. 18. Be-
 do Disquisid. Serical. p. 1. tit. de Exempt. Seric. ad statut. 8. 3. n. 25. D. Fernand
 do Liharro Virorum Illustrium vita. 7. Cap. 4. obs. 5. Vila Lobos. in Summa tract.
 17. difficult. 21. num 22. Vasquez Tezuita in tract. de Jery ditione Ecclesiastica con-
 tra